



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.072, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o artigo 2º da Lei 6.951/2021 e dá outras providências.

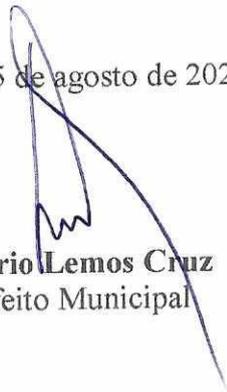
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei 6.951/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º - Para a garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Jaguarão, observada a sua finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, inciso I da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excluindo do texto original a expressão “com garantia da União”.

Jaguarão, 5 de agosto de 2022.


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 08 / 08 / 2022